



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

FINANÇAS

Secretaria Municipal de Finanças

CARTA-CONTRATO Nº 416/2022

Processo Administrativo Nº 001.0008103/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2022

CONTRATANTE:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob o nº 10.640.564/0001-42, com sede no Centro Administrativo de Floriano, sediado na Rua Marques da Rocha, nº 1160, Centro, Floriano-PI, neste ato representada pelo Ilma. Secretária Municipal de Finanças, a Sra. Josélia Rodrigues da Silva residente e domiciliada nesta cidade de Floriano-PI, inscrita no CPF nº 052.598.447-00, nomeada pela Portaria nº 003/2021, de 01 de janeiro de 2021.

CONTRATADO:

JFF TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 22.704.736/0001-83, I.E 19.564.674-6 com endereço na Rua Defala Atem, Nº 520-A, Shopping Elvina Castro, Bairro Centro, Floriano-PI, representada pelo Sr. Fábio José Alencar Trajano, portador do CPF: 993.247.173-91.

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de dispositivos de armazenamento de dados (pen drives, HD interno, HD externo, placa mãe) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, conforme especificações constantes no termo de referência do Processo Administrativo 001.0008103/2022.

2. VALOR DO CONTRATO

O valor total, conforme proposta do Contratado é de **R\$ 4.060,00 (Quatro mil, e sessenta reais)**, relativo ao custo do fornecimento.

Item	Cód. do Item	Descrição do Item/Serviço	QTD.	UND.	Valor Unitário	Valor Total
1	3.01.12.000068	HD INTERNO SSD 240 GB DISCO INTERNO GOLDENFIR SOLID STATE DRIVE T650 2.5 SATA PARA COMPUTADOR	5	UND.	R\$ 320,00	R\$ 1.600,00
2	3.01.12.000067	PEN DRIVE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ATÉ 16 GB E SAIDA USB 2.0	20	UND.	R\$ 29,00	R\$ 580,00
3	3.01.12.000069	PLACA MÃE SOCKET LGA 1155, PARA PROCESSADOR INTEL DE 2ª GERAÇÃO.	1	UND.	R\$ 700,00	R\$ 700,00
4	2.1.02.01.000014	HD EXTERNO, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ATÉ 1 TB, SAÍDA USB 2.0 OU SUPERIOR.	2	UND.	R\$ 590,00	R\$ 1.180,00

Valor: R\$ 4.060,00



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

FINANÇAS
Secretaria Municipal de
Finanças

No valor acima estão incluídas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto Contratado.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:
FONTE DE RECURSO: 500 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00/ 4.4.90.52.00;
PROJETO/ATIVIDADE: 2024; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

4. PRAZO DE FORNECIMENTO

O prazo de fornecimento será de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da respectiva nota de empenho e Ordem de Fornecimento.

5. VINCULAÇÃO

Este Contrato está vinculado ao orçamento apresentado pelo Contratado e ao procedimento de Dispensa de Licitação nº 059-2022.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2022 contados da assinatura da Carta-Contrato, compreendendo o fornecimento do objeto, recebimento e pagamento.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Floriano Piauí, após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à prestação do serviço.

A nota fiscal referida acima deve apresentar os serviços executados.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do serviço

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a efetuar o pagamento da forma estabelecida no contrato, de acordo com os preços estabelecidos na Nota de Empenho anexa a este instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

FINANÇAS

Secretaria Municipal de Finanças

A execução do objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato, com a emissão dos documentos fiscais pertinentes.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

O Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos:

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.

A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

12. SANÇÕES

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades administrativas à Contratada, na forma prevista nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/1993.

O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõem os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

13. FISCALIZAÇÃO



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

FINANÇAS
Secretaria Municipal de
Finanças

Fica designado a servidora Francisca Alves Feitoza, portadora do CPF sob o nº 183.594.853-72, PORTARIA Nº 054/2021 de 04 de janeiro de 2021, como fiscal do presente Contrato, a qual acompanhará a execução do fornecimento.

14. FORO

Fica eleito o foro de Floriano-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

Floriano-PI, 22 de agosto de 2022.

SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE

JOSÉLIA RODRIGUES DA SILVA
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DE FLORIANO-PI**

PELA CONTRATADA

JFF
TECNOLOGIA
LTDA:2270473
6000183
JFF TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 22.704.736/0001-83

Digitally signed by JFF TECNOLOGIA
LTDA:22704736000183
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI,
l=FLORIANO, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A1,
ou=35710392000120,
ou=videconferencia, cn=JFF
TECNOLOGIA LTDA:22704736000183
Date: 2022.08.23 09:13:26 -03'00'